



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/10/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2022-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA N NETO SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 44.540.088/0001-00, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **N NETO SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 44.540.088/0001-00, com endereço RUA VB 12, 114, SALA 01, RESIDENCIAL VEREDAS DOS BURITIS, Catalão/GO, neste ato representado pelo Dra. **NATÁLIA LUIZ NETO**, brasileira, solteira, **MEDICA**, portador do CPF nº 014.649.281-18, CRM/GO 29361/GO, residente e domiciliado RUA VB 12, 114, SALA 01, RESIDENCIAL VEREDAS DOS BURITIS, Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 05/2022-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados, mediante fatura, o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, *mediante a emissão e fatura, conforme tabela aprovado pelo CMSO.*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

**N NETO SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 44.540.088/0001-00,  
CREENCIADA

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 059.5417.551-59

02 -   
CPF nº: 001.730.781-33



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

nº 08/2022 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e Empresa <b>NETO SERVIÇOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 44.540.088/0001-00
<b>FUNDAMENTO:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 611/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento ambulatorio e internação, em sua especialidade como <b>MEDICO CLINICO GERAL</b> , para atendimento em regime de plantão de 6 h, 12h e 24h, conforme escala definida pela HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021, de 06 de dezembro de 2021.
<b>PRAZO:</b>	03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2022-FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). E a CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> pelos serviços prestados, mediante fatura, o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, mediante <i>a emissão e fatura, conforme tabela aprovado pelo CMSO.</i> O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2023 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE